

## **REGULAMENTO PRÉMIO SONAE EDUCAÇÃO | 3ª EDIÇÃO**

A relação entre o contexto socioeconómico e o acesso à educação em condições de igualdade de oportunidades tem sido amplamente estudada, verificando-se que as diferenças entre contextos socioeconómicos têm um efeito no desempenho dos alunos, e as disparidades de rendimento e contexto familiar afetam a participação dos alunos em todos os níveis de ensino, da primeira infância ao ensino superior. Apesar de diferentes iniciativas e abordagens, o desempenho consistentemente mais baixo dos alunos oriundos de meios considerados como desfavorecidos, do ponto de vista social, económico e cultural, prolonga-se há várias décadas, sendo igualmente verificada recentemente nos alunos estrangeiros.

Para além disso, assistimos à estagnação dos modelos educativos, com o currículo a não acompanhar a transformação da nossa sociedade, onde todos são chamados a aprender à mesma velocidade e com taxas de retenção de conhecimento baixas.

Uma tendência identificada na sociedade portuguesa e que está associada à inclusão de diferentes públicos no sistema educativo e aos respetivos contextos socioeconómicos é a diversidade de nacionalidades dos alunos. De acordo com a Eurydice, rede europeia de informações sobre educação da Comissão Europeia, as escolas portuguesas enfrentam um aumento substancial da diversidade, com um crescimento de 160% no número de alunos imigrantes nos últimos cinco anos, totalizando cerca de 140 mil estudantes no ano letivo de 2023/24.

No entanto, as dificuldades educativas não são exclusivas destes grupos. A aquisição de aprendizagens essenciais tem-se revelado um desafio em disciplinas determinantes. O Conselho Nacional de Educação assim o evidencia, através das dificuldades reveladas por mais de 57% dos alunos dos 2º e 8º anos que realizaram provas de aferição, nomeadamente na matemática de números e operações, geometria e medida, organização e tratamento de dados, bem como na escrita.

Tendo em conta estas problemáticas, o Prémio Sonae Educação pretende promover respostas que contribuam para a resolução dos desafios mais relevantes da sociedade portuguesa em matéria de Educação, de forma a reduzir as desigualdades no acesso e na aquisição de aprendizagens e estimulando soluções inovadoras que possam fomentar alterações estruturais nas gerações atuais e futuras.

### **Cláusula Primeira**

A Sonae - SGPS, S.A., fiel ao seu compromisso com a Educação, lança a 3ª edição do Prémio Sonae Educação, uma iniciativa que pretende distinguir projetos que visem melhorar os modelos de aprendizagem e o seu acesso, em todas as fases do ciclo de aprendizagem.

O objetivo é apoiar projetos que, promovam abordagens educativas inovadoras e que por via da educação, qualificação ou requalificação contribuam para a mitigação de fatores de

desigualdade ou exclusão, fomentando desta forma uma sociedade mais inclusiva, capacitada e resiliente.

## **Cláusula Segunda**

### **Formato do Prémio**

O Prémio Sonae Educação disponibiliza um montante total de até 150.000,00€, sendo que o valor a atribuir a cada projeto não pode ser superior a 50.000,00€. O apoio não financeiro será definido à medida de cada projeto vencedor.

## **Cláusula Terceira**

### **Entidades candidatas**

O Prémio Sonae Educação destina-se a apoiar projetos com impacto em território português, promovidos por qualquer tipo de entidade legalmente registada em Portugal, de natureza pública – incluindo escolas públicas –, ou privada, com ou sem fins lucrativos, desde que focada no impacto social da sua intervenção no âmbito da educação, qualificação ou requalificação.

Cada entidade poderá apresentar um ou mais projetos, desde que enquadrados nos objetivos do Prémio, mas apenas poderá ter um projeto premiado.

Os projetos não podem ser apresentados por pessoas em nome individual.

Não são elegíveis projetos promovidos por (i) entidades que se encontrem em situação de incumprimento contratual perante a Sonae – SGPS, S.A., (ii) entidades em situação de insolvência de direito ou de facto, (iii) entidades manifestamente inidóneas.

Não serão considerados projetos apresentados por entidades que tenham recebido apoio financeiro da Sonae – SGPS, S.A. no ano corrente ou transato.

## **Cláusula Quarta**

### **Projetos a candidatar**

O Prémio Sonae Educação pretende distinguir projetos que incluam as seguintes características, não sendo obrigatório que prevejam todas as dimensões em simultâneo:

- i. Projetos focados na criação de oportunidades de educação, qualificação ou requalificação, e que prevejam na sua atuação a inclusão de beneficiários em situação de desigualdade no acesso a estas oportunidades;
- ii. Projetos focados no impacto, que procurem mudanças efetivas para os beneficiários e tenham como objetivo criar oportunidades no âmbito da educação, qualificação ou requalificação, seja ao nível do acesso a abordagens e conteúdos ou à aquisição de competências específicas;

- iii. Projetos que priorizem a inovação, apresentando abordagens e modelos educativos, ferramentas, metodologias ou competências criativos e diferenciadores para enfrentar os desafios propostos no âmbito dos problemas identificados;
- iv. Projetos que evidenciem potencial de escala ou replicação;
- v. Projetos que definam como indicadores de sucesso as melhorias conseguidas pelos beneficiários nos seus níveis de educação, qualificação ou requalificação e/ou emprego;
- vi. Projetos que atuem em qualquer fase do ciclo de aprendizagem, da pré-escola ao reskilling no mundo do trabalho.

O montante do Prémio destina-se a apoiar projetos em diferentes fases de concretização, podendo ser submetidas ideias com potencial de impacto a par com projetos com provas dadas, procurando financiamento para a sua escala, replicação ou continuidade. Deve ser claramente definida no âmbito do orçamento a apresentar a aplicação do montante do Prémio.

Os projetos a candidatar, independentemente da fase de concretização em que se encontrem, devem definir objetivos e prever atividades durante o período de acompanhamento, que se prolongará por um mínimo de 12 meses após a atribuição do Prémio, a definir no âmbito do processo de apoio não financeiro (Cláusula Nona).

#### **Cláusula Quinta**

##### **Processo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no formulário eletrónico disponível em [premiosonaeeducacao.pt](http://premiosonaeeducacao.pt) entre 5 de maio de 2025 e 30 de junho de 2025, devendo as organizações candidatas prestar apenas a informação que é solicitada, não sendo permitida a submissão de informação adicional ou o envio de anexos complementares.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Processo de avaliação e seleção**

Todas as candidaturas submetidas nos prazos definidos serão analisadas. As candidaturas que cumpram as condições deste Regulamento serão avaliadas através dos critérios definidos na cláusula sétima.

Através da aplicação dos critérios será feita a seleção de uma short list de candidatos, aos quais será solicitada informação adicional e cujos projetos serão apresentados aos membros do Júri do Prémio.

Em qualquer fase da avaliação, os candidatos poderão ser contactados para esclarecimentos ou recolha de informação adicional.

O Júri de seleção que decidirá a atribuição do Prémio é constituído por representantes da Sonae - SGPS, S.A., em conjunto com membros de entidades com competência reconhecida quer no âmbito da Educação, quer no âmbito do investimento de impacto:

- Eulália Ramos Alexandre, Subdiretora da Direção-Geral da Educação do Ministério da Educação Ciência e Inovação
- Filipe Almeida, Presidente da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social
- Isabel Leite, Member of the Advisory Council/Steering Committee · EDULOG
- João Amaral, Chief Executive Officer Bright Pixel, Sonae;
- Ricardo Marvão, Co-fundador Beta-i.

Todos os candidatos serão informados da decisão final de atribuição do Prémio.

Aos candidatos a quem seja decidida a atribuição do Prémio será solicitada documentação adicional, incluindo:

- a) Documento de constituição da Entidade, bem como dos estatutos atualizados;
- b) Composição dos órgãos sociais da Entidade ou declaração do representante legal da Entidade em que conste a composição nominal e o NIF;
- c) Certidão da Autoridade Tributária comprovativa de que a entidade tem a sua situação tributária regularizada, válida à data da solicitação;
- d) Certidão da Segurança Social comprovativa de que a entidade tem a sua situação contributiva regularizada, válida à data de submissão da solicitação;
- e) Consentimento para o tratamento de dados pessoais do gestor da candidatura.

### **Cláusula Sétima**

#### **Critérios de avaliação**

A atribuição do Prémio Sonae Educação terá em conta os seguintes critérios gerais:

- i. Existência de fatores de inovação: promoção da inovação na educação através de novas metodologias, conteúdos ou forma de implementação;
- ii. Existência de fatores de inclusão: promoção da igualdade de oportunidades através da educação como contributo para uma sociedade mais inclusiva, capacitada e resiliente, procurando a eliminação ou mitigação de fatores de desigualdade ou exclusão;
- iii. Capacidade da equipa: a equipa que desenvolve o projeto demonstra ter as competências e a capacidade para implementar o projeto de acordo com o plano traçado;
- iv. Foco no impacto: mudanças efetivas, criação de oportunidades no âmbito da educação, qualificação ou requalificação para beneficiários em situação de desigualdade e exclusão;
- v. Valor acrescentado do Prémio: sendo possível identificar claramente a forma como a sua aplicação terá consequências ao nível dos resultados e impactos a alcançar;
- vi. Potencial de escala ou replicação: o projeto tem potencial para ser alargado a mais beneficiários ou tem potencial para ser replicado noutros contextos;
- vii. Outros parceiros e fontes de financiamento: o projeto apresenta parceiros relevantes na execução das atividades ou fontes de financiamento diversificadas.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Apoio financeiro**

O apoio financeiro a atribuir pelo Prémio será de até 150.000€, não podendo o valor atribuído a cada projeto ser superior a 50.000€.

No orçamento do projeto (a submeter em candidatura) deve ser clara a forma como o valor do Prémio será aplicado.

A Sonae - SGPS, S.A. reserva-se ao direito de não atribuir a totalidade dos prémios na eventualidade de não serem apresentadas candidaturas que satisfaçam os requisitos do presente regulamento.

Para efeitos de determinação dos montantes do Prémio, dever-se-ão seguir as seguintes regras:

- a) O Júri não se encontra obrigado a atribuir o montante máximo global do Prémio;
- b) O Júri não se encontra obrigado a atribuir a qualquer entidade o montante por esta solicitado, podendo optar por distribuir um montante inferior ao valor solicitado;
- c) O Júri poderá distribuir o montante do Prémio nos termos que tiver por mais pertinentes, não estando sujeito a quaisquer distribuições mínimas ou máximas por entidade.

#### **Cláusula Nona**

##### **Apoio não financeiro**

Para além do apoio financeiro a atribuir pelo Prémio, será definido com cada vencedor o modelo de apoio não financeiro. Neste processo, a Sonae - SGPS, S.A. poderá contribuir através da integração de voluntários, de processos de mentoria ou outros ajustados aos objetivos de cada projeto.

Será definido nesta fase o processo de acompanhamento, que deverá decorrer durante um período mínimo de 12 meses. Este processo tem como objetivo o apoio ao cumprimento dos objetivos definidos pelo projeto, estabelecendo-se de acordo com estes o número de tranches em que será entregue o montante do Prémio. Ao longo deste período, a definir em protocolo entre a Sonae - SGPS, S.A. e cada vencedor, será recolhida informação relativa ao cumprimento dos objetivos e, se possível, à definição das bases para a avaliação de impacto de cada projeto vencedor.

#### **Cláusula Décima**

##### **Divulgação dos vencedores**

Os vencedores serão divulgados em [www.sonae.pt](http://www.sonae.pt) até ao dia 30 de outubro de 2025 e contactados diretamente pelo email facultado em candidatura.

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **Regras de comunicação**

Reserva-se o direito à Sonae - SGPS, S.A. de dar visibilidade, nos seus canais de comunicação, a todos os projetos que submetam a candidatura ao Prémio:

- Nome do Projeto;
- Entidade responsável pelo projeto;
- Objetivos e Caracterização;
- Área de intervenção;
- Montante solicitado;
- Investimento da Sonae - SGPS, S.A. no projeto.

Todos os projetos que submetam a candidatura, poderão publicamente comunicá-lo. Os resultados do Prémio só poderão ser divulgados após comunicação pública dos mesmos, por parte da Sonae - SGPS, S.A.

O não cumprimento deste princípio, poderá implicar a perda da atribuição do Prémio.

#### **Cláusula Décima Segunda**

##### **Proteção de Dados**

A entidade Responsável pelo Tratamento dos seus Dados Pessoais é a Sonae - SGPS, S.A. com sede no Lugar do Espido, Via Norte, 4470-150 – Maia, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia, sob o NIPC 500 273 170.

Enquanto pessoa responsável pela candidatura da empresa ao Prémio Sonae Educação, e no estrito interesse legítimo da Sonae - SGPS, S.A., em estabelecer um ponto de contacto direto e ágil, quer para esclarecimento de dúvidas, quer para envio de comunicados, procederemos ao tratamento de alguns dos seus dados pessoais, ainda que, e de preferência, de uso estritamente profissional – nome, cargo, número de telefone/telemóvel e e-mail.

Os seus dados pessoais poderão ser transmitidos a empresas parceiras (Subcontratantes) cuja participação se revele indispensável para assegurar a candidatura e participação da empresa ao Prémio Sonae Educação, sendo certo que, sempre que estas empresas procedam ao tratamento dos seus dados pessoais, em nosso nome e por nossa conta, garantimos o mesmo nível de segurança e privacidade no referido tratamento.

A Sonae - SGPS, S.A. poderá ter de transmitir os seus dados pessoais às Autoridades Competentes, por imposição legal e/ou judicial.

Enquanto titular de dados pessoais, poderá, a todo e qualquer momento, exercer os seus direitos em matéria de proteção de dados – direito de acesso, direito de retificação, direito de apagamento, direito de limitação, direito de portabilidade e direito de oposição – através do seguinte endereço de correio eletrónico: [protecaodedados@sonae.pt](mailto:protecaodedados@sonae.pt).

Procederemos à análise cuidada dos seus pedidos, avaliando a sua legitimidade e pertinência, comprometendo-nos a dar resposta no prazo legal para o efeito.



Caso necessite, poderá ainda contactar o nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (EPD): [dpo@sonae.pt](mailto:dpo@sonae.pt).

Se entender que não respeitámos os seus direitos, poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD):

Endereço: Av. D. Carlos I, 134 – 1.º, 1200-651 – Lisboa

Telefone: +351 213 928 400

Fax: +351 213 976 832

Endereço Eletrónico: [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt)

### **Cláusula Décima Terceira**

#### **Reclamações e Lacunas**

A Sonae – SGPS, S.A. reserva para si o direito de alterar, suspender ou cancelar, sem necessidade de qualquer justificação, temporária ou definitivamente, o Prémio, até ao momento de comunicação dos vencedores.

A Sonae – SGPS, S.A. poderá alterar o presente Regulamento, sempre que tais alterações sejam, por seu exclusivo critério, consideradas necessárias ou desejadas, com dispensa de qualquer aviso prévio, passando as novas regras a vigorar após a sua divulgação.

A Sonae – SGPS, S.A. não pode ser considerada responsável pelo cancelamento, adiamento ou alteração do Prémio.

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Júri ou pela Sonae – SGPS, S.A., não sendo essa decisão passível de reclamação ou recurso.

Não é admitido qualquer tipo de reclamação ou recurso, jurisdicional ou outro, das decisões da Sonae – SGPS, S.A. ou do Júri em tudo o que se relacione com o Prémio, designadamente quanto à sua atribuição e regulamentação, dada a natureza estritamente privada, voluntária e filantrópica.

A Sonae – SGPS, S.A. não se encontra obrigada a apoiar qualquer Projeto se considerarem que tal já não se revela adequado para a prossecução do fim visado ou por qualquer outro motivo não sujeito a justificação ou concordância das entidades candidatas.

A Sonae – SGPS, S.A. reserva para si o direito de suspender a atribuição do prémio, caso a(s) entidade(s) vencedora(s) pratique(m) durante o período de acompanhamento atos ou omissões danosas para a sua idoneidade ou da Sonae. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no site da Sonae – SGPS, S.A.